

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2023 | Edição: 112 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Cultura/Fundação Casa de Rui Barbosa

PORTARIAS DE PESSOAL Nº 53 FCRB, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Designa Pregoeiros, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso das suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, do Decreto nº11.179, de 22 de agosto de 2022, que aprovou o Estatuto da FCRB, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores ALESSANDRO SILVA DE CARVALHO e ELIANE MARIANO DA SILVA para o exercício da função de Pregoeiro desta Fundação no período de 13 de junho de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º - A Equipe de Apoio para o mesmo período será formada por ALESSANDRO SILVA DE CARVALHO (CGA/SLIC), ELIANE MARIANO DA SILVA (CGA/SLIC), AMANDA BRITTO SIQUEIRA RIBEIRO (PRES/DDC), ADRIANA SEIXAS MAGALHÃES (CP/EDIT), MARCIA FURRIEL RAMOS GALVEZ (CMI/NPARQ), WANDERSON FERREIRA XAVIER (CMI/BIB), ISABELA RAMOS DE OLIVEIRA (PRES), MÔNICA DE MATTOS RODRIGUES CUNHA (CMI/MUSEU), MARTA MAGALHÃES CLEMENTE (CMI/AMLB), LUIS ANTÔNIO DA SILVA (CMI/SAHI), INGRID SIMÕES ARRAIS (CMI/SEP), JOÃO MIGUEL LATORRE XAVIER (CGA/SARH), LUIZ HENRIQUE DIEZ ATIENZA (CGA/SARH), RICARDO SAMUEL DA SILVA FREITAS (CGA/SASG), LUIZ CARLOS BALTAZAR GONÇALVES (CGA/SASG), CLAUDIA CORDEIRO DE BARROS (CGA/SASG), VITOR SILVEIRA PEREIRA (CGA/STIC), ANDRÉA CASTELO BRANCO MAGALHÃES (CGA/STIC) e RICARDO DA SILVA FONSECA (CGA/STIC).

Art. 3º - A equipe de apoio prestará apoio operacional ao pregoeiro, respeitada a origem da demanda.

Art. 4º - A coordenação- Geral de Administração indicará, dentre os designados no art.1º, o Pregoeiro responsável por coordenar a sessão pública de licitação, sua respectiva Equipe de Apoio, em despacho fundamentado nos autos do processo licitatório, assim como o Agente de Contratação, no que couber, na forma da legislação.

Art. 5º - Revogar a Portaria de Pessoal nº 07/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ALEXANDRE SANTINI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.